



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 468 , de 26 de julho de 1 952.

Autor: Deputado Camilo Hermelindo

Declara de utilidade pública o
CLUBE SOCIAL DE DOURADOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Clube Social de Dourados considerado uma associação de utilidade pública.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de julho de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Registrado a fls. 28 v. do livro competente.
Secretaria da Assembléia Legislativa, em
Cuiabá, 31 de julho de 1952
Haydée P. Ribeiro
Of. Ed. Cl. n.